



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.752, 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre participação de servidores públicos municipais nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2.016.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso implicitamente assumido pelo Município decorrente da cooperação determinada pela Constituição Federal em prover todo o apoio àqueles que, voluntários e convocados, participarão dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos realizados na cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que, para tal desiderato a liberação dos servidores públicos municipais para participação nos eventos supracitados, que ocorrem somente a cada quatro anos, e especialmente somente nesta oportunidade ocorre em território nacional, o que lhes possibilitará, inclusive, participar das celebrações públicas, **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores públicos municipais selecionados para atuar como voluntários nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 serão dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho, durante o período determinado pelo Comitê Organizador, competindo às respectivas chefias a verificação do período de permanência no voluntariado e o dia de efetivo retorno ao serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

Leme, 31 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal